



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 080, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

Declara a existência de Excepcional Interesse Público e autoriza a abertura de processo seletivo simplificado para Auxiliar de Educação da rede pública de ensino do Município de Luziânia-GO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei nº 4.520, de 09 de março de 2023,

CONSIDERANDO o registro de aumento significativo no número de alunos matriculados na rede municipal de ensino de Luziânia no corrente ano letivo, incremento esse que supera a capacidade de absorção do quadro funcional existente e que impõe, de forma imediata e inadiável, a ampliação do número de Auxiliares de Educação em atividade nas unidades escolares, comprometendo, em sua ausência, a qualidade do atendimento pedagógico, em especial no que tange às necessidades educacionais especiais dos estudantes, para os quais a presença de auxiliares é condição indispensável à inclusão e ao desenvolvimento escolar;

CONSIDERANDO que a situação de carência ora verificada não comporta solução dependente da conclusão de concurso público, cujo prazo médio, desde a publicação do edital até a convocação e efetiva posse dos candidatos aprovados, é de aproximadamente 12 (doze) meses, período incompatível com a urgência do atendimento educacional exigida no presente ano letivo;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento das normativas educacionais vigentes, em especial aquelas que estabelecem parâmetros mínimos de qualidade para a oferta do ensino público, bem como a garantia do direito constitucional à educação de qualidade, assegurado pelo art. 205, da Constituição Federal e pelo art. 4º, da Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO que no Processo Administrativo nº 2026008278, ocorreram desistências que comprometeram o planejamento do certame para a contratação temporária, com o esgotamento das vagas titulares e do cadastro de reserva, tornando imprescindível a abertura de novo processo seletivo para recomposição do quadro de Auxiliares de Educação;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação, por meio do Ofício nº 179/2025, de 10 de março de 2026, solicitou formalmente a abertura de 15 (quinze) vagas para o cargo de Auxiliar de Educação mediante Processo Seletivo Simplificado, em caráter temporário e emergencial, esclarecendo que a medida não constitui substitutivo ao concurso público – cujos trâmites já se encontram em fase de planejamento, mas solução transitória indispensável para assegurar a



continuidade e a regularidade dos serviços educacionais, em observância ao princípio constitucional da continuidade dos serviços públicos e ao interesse superior dos estudantes da rede municipal;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal Nº 3.908, de 23 de fevereiro de 2017, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 2026008278;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a existência de excepcional interesse público para a abertura de processo seletivo simplificado destinado à contratação de Auxiliar de Educação da rede pública municipal de ensino de Luziânia-GO.

Parágrafo único. A contratação de que trata o caput fundamenta-se no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 3.908, de 23 de dezembro de 2017.

Art. 2º O Processo Seletivo Simplificado terá por objetivo suprir a demanda de Auxiliar de Educação, garantindo a continuidade e a qualidade do ensino oferecido nas escolas municipais, ficando definido os seguintes quantitativos:

III – Auxiliar de Educação: 15 (quinze) vagas.

Parágrafo único. O Processo Seletivo Simplificado deverá dispor sobre o cadastro de reserva, destinado a suprir a vacância das vagas titulares ofertadas.

Art. 3º O Processo Seletivo Simplificado será regido por edital próprio, elaborado e publicado pela Secretaria Municipal de Educação, observando-se as normas e critérios estabelecidos em legislação específica, devendo estabelecer:

I - Os requisitos para investidura na função;

II - As etapas do processo seletivo;

III - Os critérios de avaliação e classificação;

IV - O cronograma de execução;

V - Demais disposições pertinentes.

Art. 4º O prazo dos contratos será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, observado o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

Parágrafo único. Os contratos poderão ser rescindidos a qualquer tempo, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias.



Art. 5º Caberá à Comissão Organizadora, designada por ato do Secretário Municipal de Educação, a responsabilidade pela elaboração do edital, coordenação e acompanhamento do processo seletivo.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, data da assinatura eletrônica.

DIEGO VAZ SORGATTO
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA